



DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DE TITULAR DE FUNÇÃO

Passou a responder pela função de Chefe da Divisão de Garantia da Qualidade, a contar de 14 ABR 26, cumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao(à) Ten Cel **RENATA VILELA DO NASCIMENTO GODINHO**, titular da função supracitada, por motivo de convalescença em residência.

Cap Farm **MARISOL RIBEIRO DE ANDRADE**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Abertura de Processo Licitatório - dispensa eletrônica: N° de contratação 147/2026. OBJETO: Acesso a Farmacopéia Americana (USP) On-line.

Em consequência, a Divisão Administrativa, SALC, Seção de Administração Financeira, Divisão de Planejamento, Controle e Apoio Logístico e demais interessados tomem conhecimento e providências administrativas cabíveis.

2) DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Diretora do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, no uso de suas atribuições e observando o disposto no DIEx nº 7015-SeCol/Seç Adm/CML – Circular, de 10 de agosto de 2020, do Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, combinado com o art. 9º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa nº 1, de 29 de março de 2018, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLDTI, resolve: DESIGNAR os(as) militares abaixo para comporem a Equipe de Planejamento da dispensa eletrônica: N° de contratação 147/2026. OBJETO: Acesso a Farmacopéia Americana (USP) On-line.

a) Requisitante: TEN CEL **RENATA VILELA DO NASCIMENTO GODINHO**;

b) Integrante técnico: CAP **MARISOL RIBEIRO DE ANDRADE**; e

c) Integrante Administrativo: 2º Ten **FLAVIA CASSIA MARIA DOS SANTOS RUTOWITSCH CHIMENTO**.

Cabe à equipe a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos Estudos Técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende com o Planejamento da Contratação. Tudo conforme o art. 19, inciso I, art. 20, art. 21, inciso III e art. 3º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES MPDG nº 05, 2017.

Em consequência:

1) Autorizo o início dos procedimentos cabíveis;

2) A Equipe de Planejamento da contratação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor;

3) Demais interessados tomem conhecimento e providências, e

4) Publique-se

c. APROVISIONAMENTO

ARRAÇAMENTO